

MANUAL SPV

EDIÇÃO
2024

V1.0 - fevereiro de 2024

PREENCHIMENTO
DECLARAÇÃO ANUAL



sociedade

ponto verde



Recycle sempre

ÍNDICE

01

INTRODUÇÃO

02

MODALIDADES DE DECLARAÇÃO

- Declaração detalhada
- Declaração simplificada
- Declaração mínima

03

O QUE DECLARAR

- Tipo de embalagens a declarar
 - Embalagens Primárias ou de Venda
 - Embalagens de Serviço excluindo Sacos de Caixa
 - Sacos de Caixa
 - Embalagens Secundárias multipacks
 - Embalagens Secundárias não multipacks (que gerem resíduo urbano)
 - Embalagens Terciárias (que gerem resíduo urbano)
- Questões frequentes
- Embalagens a não declarar

04

DECLARAÇÃO DETALHADA

- Como preencher a declaração
- A declaração passo a passo: exemplos

05

VALORES PONTO VERDE

- Tabela valores Ponto Verde 2023
- Tabela valores Ponto Verde 2024
- Contribuição anual mínima
- Embalagens disruptivas do processo de reciclagem

06

SÍMBOLO PONTO VERDE

- Marca Ponto Verde
- Regras básicas de utilização

07

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

08

GLOSSÁRIO

01 INTRODUÇÃO

UM GUIA PARA A SUA DECLARAÇÃO ANUAL

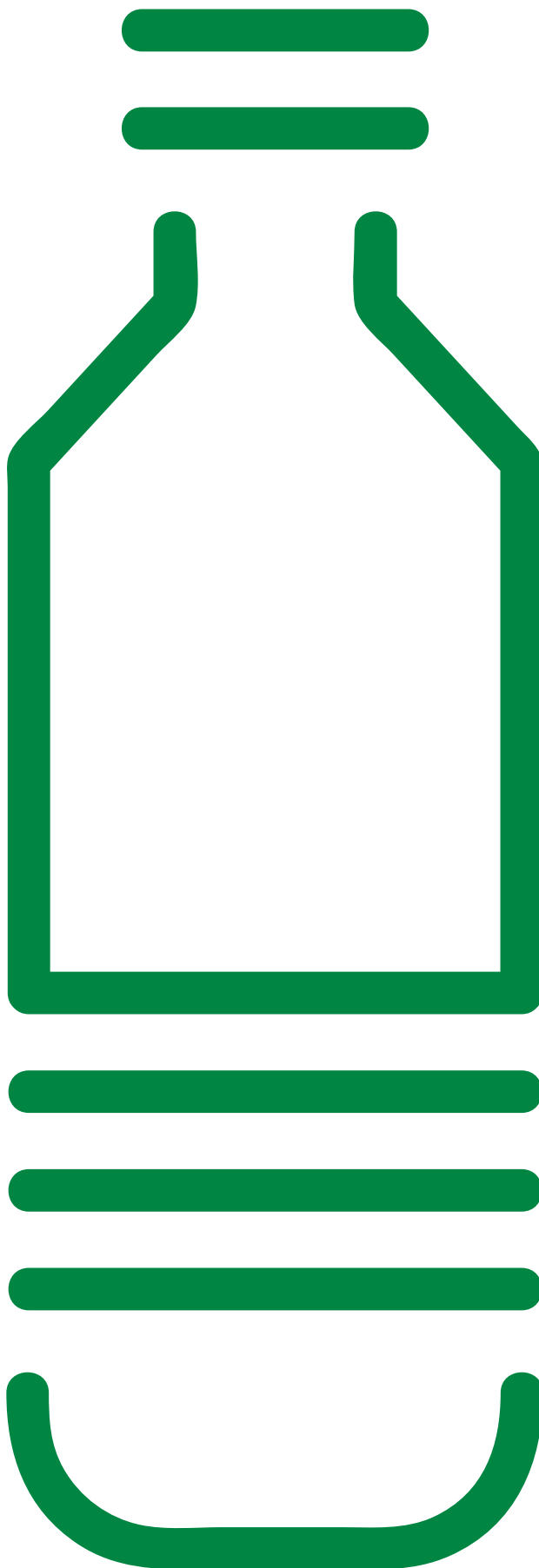
A Declaração Anual é o documento onde deve reportar anualmente as quantidades de embalagens não reutilizáveis que colocou no mercado português.

Esta é uma responsabilidade transversal a todas as empresas que, na sua atividade, introduzem embalagens em Portugal, mas existem diferentes modalidades de declaração que, de acordo com a dimensão da empresa e o volume de embalagens em causa, implicam diferentes procedimentos.

Porque na Sociedade Ponto Verde queremos que esta declaração seja, cada vez mais, um processo simples, rápido e intuitivo, disponibilizamos-lhe este manual, que ajuda a saber qual a modalidade de declaração mais adequada à sua realidade, o que deve declarar e como fazê-lo.

Com este guia, esperamos agilizar o preenchimento e a entrega da sua declaração, que está já disponível on-line no nosso site pontoverde.pt

Este manual poderá sofrer alterações a qualquer momento, por via de revisão legislativa ou por outros motivos que o justifiquem.



MODALIDADES DE DECLARAÇÃO

DIFERENTES MODALIDADES DE DECLARAÇÃO 02

Existem três modalidades de Declaração Anual: Detalhada, Simplificada e Mínima.
Conheça-as e saiba qual a modalidade mais adequada à realidade da sua empresa.

DECLARAÇÃO DETALHADA

Se a sua empresa coloca anualmente no mercado nacional mais de 20.000 kg de embalagens, esta é a única Declaração Anual adequada.

O que fazer?

Irá classificar as diferentes embalagens que colocou no mercado nacional, de acordo com o tipo de embalagem, o material de que é feita, o peso e a quantidade, declarando as embalagens que se destinam exclusivamente ao Grande Consumo. Esta é a modalidade mais rigorosa, em que o preenchimento integral é da responsabilidade de cada empresa. Para apoiar o preenchimento, deixamos-lhe neste manual vários exemplos práticos e elucidativos dos passos a seguir nos vários setores

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se a sua empresa coloca anualmente no mercado nacional menos de 20.000 kg de embalagens e tem um volume de vendas superior a 100.000€, a Declaração Simplificada é a mais indicada.

O que fazer?

No ano que adere à Sociedade Ponto Verde, apresenta o peso total das embalagens que colocou no mercado nacional e indica quais os materiais de que são feitas, sem ter de os quantificar individualmente. Com base nesta informação, nos anos seguintes, a Sociedade Ponto Verde atualiza de forma automática o valor a declarar, com base nas taxas médias de crescimento para o seu setor de atividade. Assim só necessita de confirmar que a sua empresa não colocou no mercado nacional mais do que 20.000 kg de embalagens e de aprovar a declaração.

Caso não concorde com a Declaração Simplificada ou o seu volume de vendas ultrapasse os 100.000€, nesse ano deverá optar pela Declaração Detalhada.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se a sua empresa tem um volume de vendas inferior ou igual a 100.000€ pode optar pela Declaração Mínima.

O que fazer? Está dispensado de apresentar a Declaração Anual. Como aderente da Sociedade Ponto Verde, tem apenas de confirmar que o seu volume de vendas se mantém abaixo dos 100.000€ e ter em dia a sua Contribuição Anual Mínima ao Sistema Ponto Verde.

Caso o seu volume de vendas ultrapasse os 100.000€, nesse ano deverá optar pela Declaração Simplificada ou pela Detalhada, consoante a realidade da sua empresa.

03 O QUE DECLARAR

O QUE DECLARAR

Embalagens a declarar

Deve declarar as embalagens primárias, embalagens de serviço, sacos de caixa, embalagens secundárias multipacks, embalagens secundárias não multipacks e embalagens terciárias usadas em produtos de grande consumo cuja primeira colocação mercado nacional seja da responsabilidade da sua empresa e tenha ocorrido em 2023, ano a que diz respeito a Declaração Anual.

O que entende por embalagens?

Todos e quaisquer produtos utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, desde o produtor até ao utilizador ou consumidor final, independentemente dos materiais de que são feitos e incluindo artigos “descartáveis” utilizados para os mesmos fins.

O que significa “primeira colocação no mercado”?

A sua empresa é responsável pela primeira colocação no mercado sempre que:

- Embala produtos com a sua marca
- Manda outras empresas embalar produtos com a sua marca
- Importa diretamente produtos de qualquer marca, que coloca no mercado nacional
- Importa diretamente ou fabrica embalagens de serviços

Que tipo de materiais devo considerar?

Todos os tipos de materiais de embalagem, incluindo:

- | | |
|------------------|---|
| ➤ Vidro | ➤ Plástico |
| ➤ Papel e cartão | ➤ Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos (ECAL) |
| ➤ Aço | ➤ Alumínio |
| ➤ Madeira | ➤ Outros materiais |

Que tipo de embalagens devo declarar?

Todos os tipos desde que se tratem de embalagens não reutilizáveis – que se separam em:

- Embalagens Primárias ou de Vendas
- Embalagens de Serviço excluindo Sacos de Caixa
- Sacos de Caixa
- Embalagens Secundárias Multipacks
- Embalagens Secundárias não Multipacks
- Embalagens Terciárias



DIFERENTES TIPOS DE EMBALAGEM

01) Embalagens Primárias ou de Venda

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

Exemplo



Boião de compota
Caixa de cereais
Aerossol
Frasco de champô
Garrafas de água, azeite ou vinho
Lata de cerveja ou conserva
Lata de tinta
Pacote de leite
Pacote de massa ou açúcar

02) Embalagens de Serviço ⁽¹⁾

Embalagens que se destinem a enchimento no ponto de venda para acondicionamento ou transporte de produtos para ou pelo consumidor.

Exemplo



Saco para a fruta e legumes vendidos ao quilograma
Saco de plástico ou de papel para pão e bolos
Embalagem de comida pronta
Embalagem para colocar flores vendidas nas floristas
Plástico usado nas lavandarias para envolver as peças depois de limpas

03 | O QUE DECLARAR

03) Sacos de Caixa ⁽¹⁾

Sacos, geralmente de plástico ou papel, disponibilizados pelas empresas de Distribuição e Retalho aos consumidores, para acondicionar os produtos adquiridos quando efetuam o respetivo pagamento.

Exemplo



Saco de plástico,
como os disponibilizados nos hipermercados

Saco de papel,
como os disponibilizados num pronto-a-vestir

⁽¹⁾ A responsabilidade das embalagens de serviço (incluindo os sacos de caixa) passou a ser dos fornecedores nacionais ou importadores desde janeiro de 2017.

04) Embalagens Secundárias Multipacks

São embalagens que reúnem várias unidades de um mesmo produto, cada uma com códigos de barras próprio, concebidas especificamente para serem vendidas ao consumidor final. Geralmente, são embalagens de plástico ou papel que envolvem ou prendem vários produtos. Incluem-se na categoria Multipack as embalagens que envolvem produtos apresentados ao consumidor como ofertas promocionais.

Exemplo



Plástico a agrupar latas de refrigerante ou garrafas de água (4, 6, 8, etc)

Plástico a agrupar pacotes de leite (6, 12, 24, etc)

Cartão a agrupar garrafas de cerveja (4, 10, 24, etc)

05) Embalagens Secundárias Não Multipacks

Qualquer embalagem criada para agrupar, no local de venda, determinadas unidades de um mesmo produto, que pode ser adquirido pelo consumidor individualmente ou nas quantidades que este deseje, e que venha a gerar resíduo urbano. A embalagem é independente dos produtos e não afeta as suas características, podendo ser utilizada apenas como meio para facilitar a arrumação dos produtos.

Exemplo



Caixa de cartão canelado com boiões de doce no interior

Tabuleiro em cartão com plástico retrátil, que agrupa latas de feijão

06) Embalagens Terciárias

Embalagens concebidas de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, excluindo os contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

Exemplo



Palete de madeira não reutilizável

Separadores de cartão

Cintas de plástico

Filme plástico retrátil ou de paletização

DIFERENTES TIPOS DE EMBALAGEM

As dúvidas mais frequentes quanto à tipologia de embalagens estão relacionadas com a correta diferenciação entre Multipacks e Embalagens Primárias ou de Venda. Esclareça-as aqui.

Multipacks

Os Multipacks são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

As embalagens de grupagem de ofertas promocionais são sempre consideradas Multipacks.

Para ser considerada Multipack a embalagem de grupagem tem de satisfazer a condição base de ter sido concebida especificamente para ser vendida ao consumidor final.

EXEMPLOS



Cartão a agrupar 6 garrafas de cerveja ou 6 leites achocolatados ou 4 iogurtes líquidos



Plástico a agrupar 6 latas de cerveja ou refrigerante



Plástico a agrupar 6 pacotes de leite ou 4 garrafas de água ou 4 garrafas de refrigerante

Ofertas promocionais

Todas as embalagens de oferta promocionais deverão ser sempre classificadas como Multipacks, desde que os produtos que as compõem tenham código de barras próprio. São exemplos de ofertas promocionais os banded pack, bonus pack e brindes.

EXEMPLOS



Banded pack

Conjunto de 2 ou mais produtos diferentes.



Bonus pack

Conjunto de 2 ou mais produtos iguais.

Brinde Objeto oferecido na compra de um produto, localizado no interior da embalagem ou unido a esta.

Em relação aos brindes, a embalagem que os une ao(s) produto(s), ou seja, a embalagem de junção, deve ser declarada na categoria Multipack, desde que os produtos tenham código de barras próprio. Contudo, a embalagem que envolve diretamente o brinde deve continuar a ser declarada como Embalagem Primária.

EXEMPLOS



No exemplo, as embalagens do café são Primárias, a caixa que envolve a caneca (brinde) é primária e a fita de junção é Multipack.

Embalagens que podem ser confundidas com Multipack

Aquelas que contêm no seu interior produtos embalados que não podem ser comercializados individualmente pois não contêm código de barras próprio, ou seja, o cliente no local de venda não poderá abrir a embalagem de grupagem e comprar apenas uma unidade.

EXEMPLOS



Estas embalagens deverão continuar a ser declaradas como Primárias.



COMO DECLARAR À SPV AS EMBALAGENS MULTIPACK

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM

PRIMÁRIAS

EMBALAGEM SECUNDÁRIA MULTIPACK



Embalagem que agrupa produtos **com** código de barras próprio.



Banded pack que agrupa produtos diferentes **com** código de barras próprio.



Embalagem de junção de brinde a produto.

COMO DECLARAR À SPV AS EMBALAGENS SIMILARES A MULTIPACK

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM

PRIMÁRIAS

MULTIPACK



N/A

Embalagem que agrupa produtos **sem** código de barras próprio.

EMBALAGENS A NÃO DECLARAR

Embalagens reutilizáveis ou retornáveis

Exemplo

Palate que, depois de vazia, é devolvida ao fornecedor, sendo por este reutilizada para enviar novos produtos aos clientes.

Embalagens de produtos exportados

Qualquer embalagem relacionada com produtos exportados, qualquer que seja o país de destino.

Exemplo

Embalagens de azeite vendido para o Brasil.

Embalagens de uso hospitalar - Grupos III e IV

São as embalagens de uso hospitalar relacionadas com situações ou utilizações em que são entendidos como resíduos perigosos.

Exemplo

Embalagens de luva cirúrgicas, utilizadas na sala de operações de um hospital.

Embalagens de Produtos Industriais

Embalagens primárias, secundárias e terciárias de Produtos Industriais.

Exemplo

Lata de tinta com capacidade de 20 litros para revestimentos marítimos.

Embalagens de matérias primas para consumo próprio

Embalagens não reutilizáveis utilizadas, em exclusivo, para consumo próprio, pelo operador responsável pela primeira utilização no mercado, nas respetivas instalações e em circuito fechado.

Exemplo

Saca de serapilheira com grãos de café importado, que será transformado nas instalações do operador que o importou e vai comercializar em Portugal.

Embalagens de produtos vendidos sob marcas de terceiros

O fabricante de determinado produto está isento de declarar as embalagens relativas a este produto desde que estas lhe sejam encomendadas pela empresa e marca que irá comercializar o produto em causa. Será quem comercializa o produto a declará-las.

Exemplo

A empresa "Footwear" encomenda sapatos que vai vender com a marca "Sky Walk" ao fabricante "ShoePro". A "ShoePro" não tem de declarar as embalagens relativas a esta encomenda. A responsabilidade de gestão de resíduos é da "Footwear", que as deve declarar.

Embalagens geridas por outros sistemas previstos na lei e autorizados

Exemplo

Embalagens de medicamentos sujeitos a receita médica.

04 DECLARAÇÃO DETALHADA

COMO PREENCHER A DECLARAÇÃO

Se a sua empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal HORECA ⁽¹⁾/catering, deverá reportar os pesos das embalagens na declaração anual, que abaixo identificamos:

ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO 2023

EMBALAGEM

PRODUTOS GRANDE CONSUMO

€Kg

EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS (KG)

Embalagens de serviço

EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA (KG)

SACOS CAIXA (KG)

Embalagens grupadas ou secundárias

EMBALAGENS SECUNDÁRIAS MULTIPACK (KG)

EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK (KG)

EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)

Embalagens de transporte ou terciário (Kg)

EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS (KG)

EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)

VIDRO							
PLÁSTICO							
PAPEL E CARTÃO							
ECAL*							
AÇO							
ALUMÍNIO							
MADEIRA							
OUTROS MATERIAIS							

MATERIAIS	SACOS DE CAIXA		
	ESPESSURA (μ)	KG	UNIDADES
PE	<15 μm		
	≥15 μm e <50 μm		
	≥50 μm		
PVC	<15 μm		
	≥15 μm e <50 μm		
	≥50 μm		
OUTRO TIPO DE PLÁSTICO	<15 μm		
	≥15 μm e <50 μm		
	≥50 μm		
PAPEL E CARTÃO			

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DAS EMBALAGENS DISRUPTIVAS DA RECICLAGEM

MATERIAIS	EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS (KG)	PENALIZAÇÃO TOTAL
VIDRO		
PLÁSTICO		
PAPEL E CARTÃO		
ECAL*		
AÇO		
ALUMÍNIO		
MADEIRA		
OUTROS MATERIAIS		

*Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos

¹ Canal Horeca: Hotéis, Restaurante, Café, Cantinas, Pastelaria e Padarias com e sem fabrico próprio.

13 | MANUAL DECLARAÇÃO

REGRA DO MATERIAL PREDOMINANTE

QUANDO OS DIFERENTES COMPONENTES DE UMA EMBALAGEM NÃO SÃO FACILMENTE SEPARÁVEIS, DEVE CONSIDERAR O SEU PESO NO MATERIAL PREDOMINANTE DO CONJUNTO. POR EXEMPLO, UM RÓTULO DE PAPEL DE UM BOIÃO DE VIDRO DEVE SER DECLARADO UNICAMENTE COMO VIDRO.

DECLARAÇÃO PASSO-A-PASSO - EXEMPLOS

PRODUTO: LEITE

DESCRIÇÃO

6 pacotes de leite agrupados num pack
Cada pacote de leite tem código de barras próprio
60 packs numa paleta
A paleta é envolvida por filme extensível
A paleta é reutilizável

1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM: PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.

3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO

TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) ⁽¹⁾	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO ⁽²⁾	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) ⁽³⁾ =(1)x2/1000
 Primária	Pacote	ECAL*	28	360	10
 Secundária Multipack	Retrátil	Plástico	20	60	1
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

*ECAL - Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos

PRODUTO: LATA DE CERVEJA**DESCRIÇÃO**

6 latas de cerveja de 0,33 litros por pack
 No pack as latas são agrupadas por anéis plásticos
 Cada lata tem código de barras próprio
 4 packs de 6 latas por tabuleiro reutilizado
 90 tabuleiros por paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta e os separadores são reutilizáveis

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Lata	Alumínio	15	2.160	33
	Anéis	Plástico	3,2x4	90	1
	Tabuleiro	Cartão	84,1	90	8
 Secundária Multipack	Retrátil	Plástico	24,3	90	2
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CHOCOLATE**DESCRIÇÃO**

24 chocolates numa caixa
 50 caixas de chocolates por caixa de agrupamento
 120 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete e os separadores são reutilizáveis

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Filme plástico	Plástico	2	6.000	18
 Primária	Caixa	Cartão	30	6.000	9
 Primária	Tabuleiros '2)	Plástico	2x5	6.000	60
	Cartão separador '2)	Cartão	2x3	6.000	36
 Primária	Folha de alumínio	Alumínio	0,2	144.000	26
 Secundária Multipack	Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	254	120	30
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CEBOLAS**DESCRIÇÃO**

50 sacos de 1 kg de cebolas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)×2/1000
 Primária	Saco de rede	Plástico	45	50	2
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: PÃO

DESCRIÇÃO

1 pão por saco embalado no ponto de venda

1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM: PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.

3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO

TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)×2/1000
 Embalagem de serviço	Saco	Papel	15	1.000	15

Nota: A responsabilidade destas embalagens passou a ser dos fornecedores nacionais ou importadores desde janeiro de 2017.

PRODUTO: CREME HIDRATANTE**DESCRIÇÃO**

40 frascos por caixa
 50 caixas por paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1'	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2'	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3'=(1)×2/1000
 Primária	Estojo	Papel	10	2.000	20
 Primária	Tampa	Plástico	12	2.000	24
	Frasco	Vidro	61	2.000	122
 Secundária Não Multipack	Caixa	Papel/Cartão	30	50	15
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: DESODORIZANTE**DESCRIÇÃO**

1 pack contém dois desodorizantes
 Cada desodorizante tem código de barras próprio
 30 packs por caixa
 120 caixas por paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)×2/1000
 Primária	Aerosol maior	Aço	60	3.600	216
	Aerosol menor	Aço	30	3.600	108
 Primária	Tampa maior	Plástico	5	3.600	11
	Tampa menor	Plástico	3	3.600	7
 Secundária Multipack	Folha de alumínio	Alumínio	0,2	144.000	26
 Secundária Não Multipack	Caixa	Cartão	30	50	15
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: APARELHAGEM**DESCRIÇÃO**

1 aparelhagem por caixa
 100 caixas por palete
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Filme plástico	Plástico	28	100	3
	Bolsa plástica	Plástico	12	100	1
 Primária	Bolsa plástica	Plástico	10	100	1
	Plástico retrátil	Plástico	10	100	1
 Primária	2 cantos em esferovite	Plástico	2x46	100	9
 Primária	Caixa	Cartão	605	100	61
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

Nota: Livro de instruções não é considerado embalagem e como tal não deverá ser declarado.

PRODUTO: CARRINHO MINIATURA**DESCRIÇÃO**

1 carrinho miniatura numa caixa individual
 50 caixas individuais numa caixa de grupagem
 100 caixas por palete
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta e os separadores são reutilizáveis

1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Caixa	Cartão	78	5.000	390
	Base	Cartão	15	5.000	75
 Secundária Não Multipack	Caixa	Cartão	254	100	25
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: CAMISA

DESCRIÇÃO

30 camisas por caixa
150 caixas por palete

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.

3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO

TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)×2/1000
 Primária	Cartão rígido	Cartão	22	4.500	99
	Folha de papel	Papel	3	4.500	11
 Primária	Colarinhos	Cartão	9	4.500	41
	Colarinhos	Plástico	2	4.500	10
 Primária	Alfinetes	Aço	9x0,07	4.500	3
	Etiqueta	Cartão	1	4.500	4
 Primária	Bolsa	Plástico	8	100	9
 Secundária Não Multipack	Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	304	150	46
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: MÓVEL**DESCRIÇÃO**

100 móveis por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

**1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM:
 PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS**

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.
3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO					
TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Bolsa	Plástico	5	100	1
	Bolsa	Plástico	6	100	1
 Primária	Saco	Plástico	7	100	1
	Saco	Plástico	5	100	1
 Primária	Folha separadora	Papel	35	100	4
 Primária	Cantos de esferofite (4)	Plástico	4x40	100	16
 Primária	Caixa	Cartão	550	100	55
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

PRODUTO: LATA DE TINTA À BASE DE ÁGUA DE 5 LITROS

DESCRIÇÃO

120 latas de tinta por paleta
A paleta é envolvida por filme extensível
A paleta é reutilizável

1º IDENTIFICAR O DESTINO DA EMBALAGEM: PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO OU PRODUTOS INDUSTRIAIS

Se a empresa comercializa produtos para o mercado doméstico ou canal Horeca/Catering conclui-se que as embalagens primárias, secundárias e terciárias não reutilizáveis devem ser declaradas.

2º IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, EMBALAGENS DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA, SECUNDÁRIA MULTIPACK, SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.

3º CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR TIPO DE EMBALAGEM.

DECLARAÇÃO PARA UMA PALETE DE PRODUTO

TIPO DE EMBALAGEM	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PERDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1)x2/1000
 Primária	Lata	Aço	1.500	24	36
	Tampa	Aço	400	24	10
 Terciária	Paleta de tara perdida	Cartão	254	100	25
 Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1	1

Os Valores Ponto Verde em vigor para 2023, que pode aqui consultar, estão já integrados no formulário de Declaração Anual, facilitando o respetivo preenchimento. Conheça também os Valores Ponto Verde para 2024.

TABELA VALORES PONTO VERDE 2023

€/Kg	TABELA DE VALORES PONTO VERDE 2023					
MATERIAIS	EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS	EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA	SACOS CAIXA (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS
VIDRO	0,0204	0,0204				
PLÁSTICO	0,2410	0,2410	0,2410	0,2410	0,2410	0,2410
PAPEL E CARTÃO	0,1185	0,1185	0,1185	0,1185	0,1185	0,1185
ECAL*	0,2552	0,2552				
AÇO	0,1812	0,1812		0,1812	0,1812	0,1812
ALUMÍNIO	0,0570	0,0570				
MADEIRA	0,0671	0,0671		0,0671	0,0671	0,0671
OUTROS MATERIAIS	0,2580	0,2580			0,2580	0,2580

*Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.
Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

TABELA VALORES PONTO VERDE 2024

€/Kg	TABELA DE VALORES PONTO VERDE 2024					
MATERIAIS	EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS	EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA	SACOS CAIXA (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS
VIDRO	0,0258	0,0258				
PLÁSTICO	0,2960	0,2960	0,2960	0,2960	0,2960	0,2960
PAPEL E CARTÃO	0,1477	0,1477	0,1477	0,1477	0,1477	0,1477
ECAL*	0,2784	0,2784				
AÇO	0,1985	0,1985		0,1985	0,1985	0,1985
ALUMÍNIO	0,0658	0,0658				
MADEIRA	0,0996	0,0996		0,0996	0,0996	0,0996
OUTROS MATERIAIS	0,2679	0,2679			0,2679	0,2679

*Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.
Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

VALOR DECLARAÇÃO MÍNIMA	
ANO	VALOR
2024	120€

Ao valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.



EMBALAGENS DISRUPTIVAS DO PROCESSO DE RECICLAGEM

Considerando que uma das obrigações que decorrem da licença da Sociedade Ponto Verde é a diferenciação ao nível dos Valores Ponto Verde (VPV) das embalagens de acordo com a sua reciclabilidade, para 2024 aplicar-se-ão penalizações que visam desincentivar a utilização de embalagens disruptivas do processo de reciclagem, fomentando a utilização de materiais ou combinações de materiais comprovadamente mais fáceis de reciclar. A penalização consistirá no agravamento de 10% do VPV unitário dos materiais de que as 3 seguintes embalagens (incluindo todos os seus componentes) são constituídas:

EMBALAGENS ALVO DE PENALIZAÇÃO	EXEMPLO	SUGESTÃO DE MELHORIA
GARRAFAS DE PET COM TAMPA METÁLICA		ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE PET COM TAMPA EM PLÁSTICO (PP, PEAD OU PEBD)
GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPA NÃO DESTACÁVEL EM CERÂMICA E AÇO		ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPA DESTACÁVEL OU SUBSTITUIÇÃO DA CERÂMICA POR OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A RECICLAGEM DO VIDRO
GARRAFAS DE PET COM RÓTULO EM PVC		ALTERAÇÃO PARA GARRAFAS DE PET COM RÓTULO EM PAPEL/CARTÃO OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A RECICLAGEM DO PET (PP, PEAD OU PEBD)

Tabela de VPV acrescido das penalizações, aplicável apenas aos 3 tipos de embalagens acima referidos:

MATERIAIS	VALOR (€/KG) COM PENALIZAÇÃO A VIGORAR EM 2024
VIDRO	0,02244
PLÁSTICO	0,17776
PAPEL E CARTÃO	0,11737
ECAL*	0,24695
AÇO	0,17391
ALUMÍNIO	0,04455
MADEIRA	0,06204
OUTROS MATERIAIS	0,17039

* Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.
Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Introdução

A marca Ponto Verde é um símbolo internacionalmente protegido e bem reconhecido, que atesta a sua empresa como responsável pela valorização das embalagens que coloca no mercado nacional. Use-o corretamente. Saiba como aqui.

Definição

Qualquer referência à marca “Ponto Verde” nas suas embalagens, publicações ou comunicações deve respeitar, na íntegra, a definição oficial, que se reproduz abaixo, e que foi acordada entre todos os sistemas nacionais licenciados pela PRO EUROPE – Packaging Recovery Organisation Europe, a entidade detentora dos direitos da marca “Ponto Verde” – para evitar qualquer representação visual incorreta da marca.

DEFINIÇÃO OFICIAL

«A marca “Ponto Verde” colocada numa embalagem significa que, para essa embalagem, foi paga uma contribuição financeira à Sociedade Ponto Verde, uma empresa constituída de acordo com os princípios definidos pela Diretiva Europeia 94/62 e respetiva legislação nacional, que é responsável pela valorização das embalagens depois de usadas.»

01) Princípios básicos de utilização

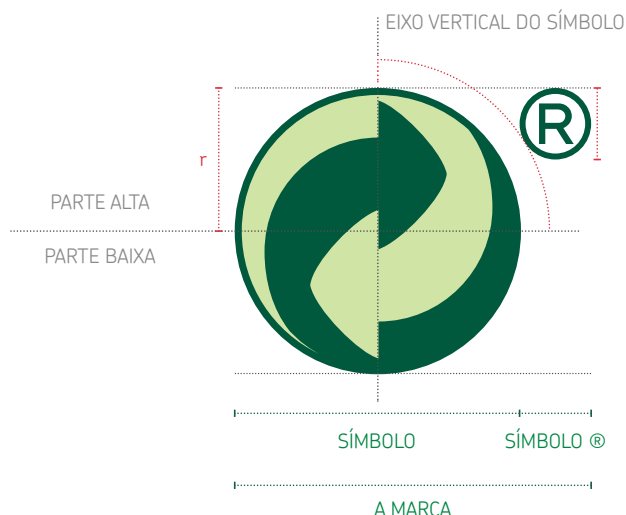
LEGIBILIDADE

O símbolo deve ser imediatamente identificável pelo consumidor, pelo que deve ser claramente visível e de leitura fácil.

APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SÍMBOLO

A marca Ponto Verde apresenta-se sob a forma de um círculo incluindo duas setas entrelaçadas à volta de um eixo vertical. O eixo central do símbolo deve ficar na vertical em relação às linhas de texto da embalagem.

Inclui ainda, ao lado direito, o símbolo de marca registada, que significa que o logótipo da empresa está registado e autorizado. Esse símbolo é um carácter da família tipográfica Chalet: a fonte utilizada é Chalet London Nineteen Sixty. O diâmetro do desse símbolo corresponde a metade do raio do símbolo Ponto Verde. O espaço entre o símbolo Ponto Verde e o símbolo de marca registada equivale a um quinto do raio do símbolo Ponto Verde.



CORES INSTITUCIONAIS

A seta que aponta para a esquerda é em verde claro – Pantone 366C. A seta que aponta para a direita é em verde escuro – Pantone 343C.



c: 100 m: 000 y: 069 k: 060
r: 000 g: 088 b: 061

Seta apontada para a **direita**
(cor escura obrigatória)



c: 018 m: 000 y: 047 k: 000
r: 208 g: 228 b: 166

Seta apontada para a **esquerda**
(cor clara obrigatória)

UTILIZAÇÃO SOBRE FUNDOS DE COR

A utilização dos **Pantones 366c e 343c**, ou de cores CMYK equivalentes, não é obrigatória mas é aconselhável caso o rótulo ou a embalagem sejam impressos em quadricromia. Noutros casos, o símbolo também pode ser utilizado noutra cor, sobre fundo branco ou sobre fundo de cor:



Preto sobre fundo branco



Qualquer cor sobre fundo branco ou transparente



Uso das cores oficiais sobre fundos de cor contrastante



Branco sobre fundo de cor uniforme

A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

UTILIZAÇÃO SOBRE FUNDOS FOTOGRÁFICOS

O símbolo Ponto Verde deverá salientar-se pelo maior contraste possível sobre fundo fotográficos, de preferência médios e escuros.

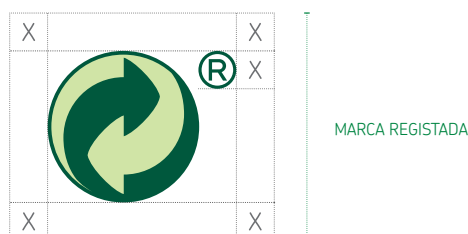
Para garantir a legibilidade do símbolo, poderá ser usada a cor branca sobre um fundo escuro uniforme. O símbolo pode ser usado como exemplificado a seguir.



A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

MARGENS DE SEGURANÇA

Para garantir a legibilidade e integridade do símbolo Ponto Verde, foi fixada uma margem de segurança mínima equivalente à altura do símbolo de marca registrada. Sempre que possível estas margens devem ser aumentadas.



RESTRIÇÕES

O símbolo Ponto Verde não pode ser modificado. Deve ser utilizado integralmente, nas proporções e cores corretas.

Não é permitido associar outras palavras ou elementos gráficos ao símbolo.

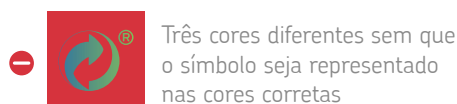
Qualquer alteração às presentes regras por razões técnicas ou legais deverá ser contemplada num acordo escrito anexo ao contrato celebrado com uma organização Ponto Verde nacional.



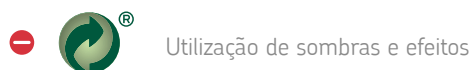
Cores oficiais incorretas



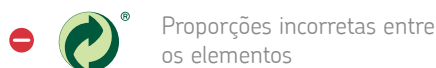
Cores invertidas



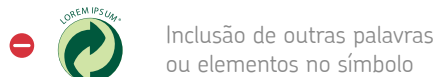
Três cores diferentes sem que o símbolo seja representado nas cores corretas



Utilização de sombras e efeitos



Proporções incorretas entre os elementos



Inclusão de outras palavras ou elementos no símbolo



Margens de segurança incorretas



TAMANHO

Para garantir a identificação e a visibilidade do símbolo Ponto Verde, é recomendada uma altura mínima de 10 mm. No entanto, é admissível uma altura de 8 mm para embalagens pequenas e de 6 mm, apenas em casos excecionais.

Para a utilização digital recomenda-se uma mínima de 40 px.

NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho, mais pequeno do que o mínimo permitido.

Impressão



10 mm

Mínimo recomendado



8 mm

Mínimo permitido



6 mm

Mínimo permitido
em casos excecionais

Digital

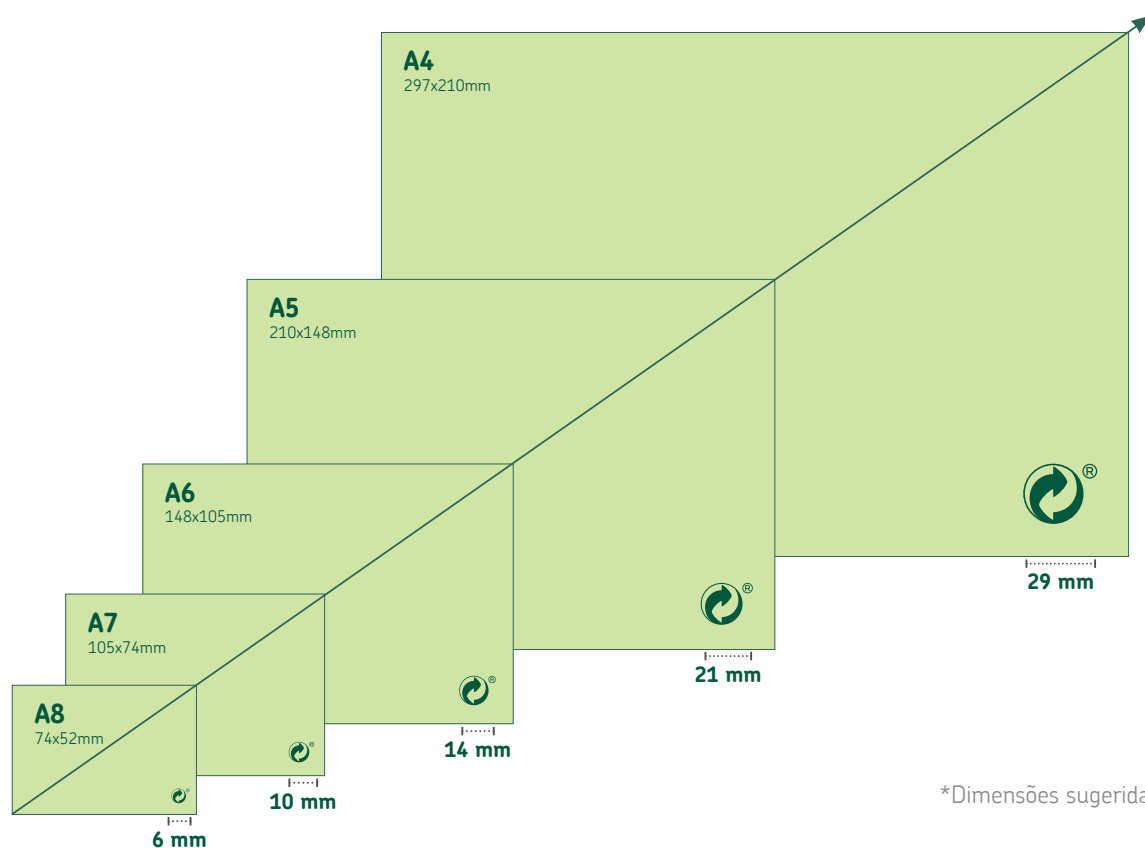


40 px

Mínimo permitido

DIMENSÕES E PROPORÇÕES

O símbolo Ponto Verde deve ser imediatamente identificável pelo consumidor. Desta forma, para garantir a fácil visibilidade e leitura do símbolo Ponto Verde, devem ser respeitadas as proporções abaixo exemplificadas.*



NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho mais pequeno do que mínimo permitido.

Decreto-Lei nº 152-D/2017 na sua redação atual

Embalagem de venda ou Primária

Embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra. **Ex: um pacote de leite.**

Embalagem de Serviço

Embalagens que se destinem a enchimento no ponto de venda para acondicionamento ou transporte de produtos para ou pelo consumidor. **Ex: saco para fruta vendida ao quilo.**

Sacos de Caixa

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos setores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda **Ex: saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado.**

Multipacks

São embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final. **Ex: plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante.**

Embalagem de grupagem ou Secundária

Embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento no ponto de venda. Este tipo de embalagem pode ser retirado do produto sem afetar as suas características. **Ex: caixa de cartão que agrupa latas de conserva.**

Embalagem de transporte ou Terciária

Embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte. **Ex: palete não reutilizável e filme estirável (ou extensível) para segurar as mercadorias sobre as paletes.**

Embalagem

Todos e quaisquer produtos feitos de materiais de qualquer natureza utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos «descartáveis» utilizados para os mesmos fins.

Embalagem Reutilizável

É a embalagem que foi concebida e projetada para cumprir, durante o seu ciclo de vida, um número mínimo de viagem ou rotações, sendo cheia de novo, com ou sem apoio de produtos auxiliares presentes no mercado que permitam o seu “reenchimento”, ou reutilizada para o mesmo fim para o qual foi concebida. As embalagens reutilizadas passarão a resíduos de embalagens qual deixaram de ser reutilizadas.

Embalagem não Reutilizável

As embalagens que não se enquadram na definição anterior e que, portanto, fazem apenas um percurso até ao utilizador do produto e não voltam a ser cheias.

Reciclagem

Reprocessamento dos resíduos de embalagem num novo processo de produção, para o fim inicial ou para outros fins, incluindo a reciclagem orgânica, mas não a valorização energética.

Resíduos de Embalagem

Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada pela legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção.

Corpos Ocos Rígidos

Embalagem que se mantém com forma definida mesmo quando estão vazias. **Ex: garrafas, frascos, latas.**

Capacidade Nominal

Corresponde à quantidade de produto que a embalagem foi concebida para conter. **Ex: uma lata de tinta de 25l de capacidade nominal, significa que foi concebida para conter 25l de tinta.**

Valor Ponto Verde

Montante a pagar à Sociedade Ponto Verde por unidade de peso de material de embalagem colocado no mercado nacional.

Prevenção

Qualquer medida tomada antes de uma substância, material ou produto tornar-se resíduo destinada a reduzir tanto impactos ambientais dos resíduos gerados como facilitar a sua gestão. Reduzir na fonte, reduzindo o seu volume e os seus efeitos nocivos ou melhorar sua capacidade de reutilização.

Pro Europe

(Packaging Recovery Organisation Europe)

Entidade constituída fundamentalmente por organizações ambientais europeias que fiscalizam a gestão de resíduos de embalagem domésticas no seu respetivo país e usam o símbolo Ponto Verde.

PET (Politereftalato de etileno)

Polímero termoplástico utilizado essencialmente no fabrico de garrafas.

Valorização

Qualquer das seguintes operações, aplicadas sobre resíduos de embalagens: reciclagem, valorização energética e reciclagem orgânica.



WWW.PONTOVERDE.PT

CLIENTES@PONTOVERDE.PT

TEL.: +351 210 102 400

Ed. Infante D. Henrique,
Rua João Chagas, 53, 1.º dtº
Cruz Quebrada, 1495-764 Dafundo

